



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço de aluguel de carrinho de algodão doce para a Festa de Natal 2025 para usuários do CAZON.

2 – JUSTIFICATIVA

A FADERS em suas atribuições é responsável pela política da pessoa com deficiência, neste sentido promove a Festa de Natal para o encerramento das atividades dos usuários do CAZON no ano de 2025 e se faz necessário a contratação do serviço de carrinho de algodão doce para a comemoração do evento.

3 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O serviço será entregue na Rua Joaquim Silveira, 200, Bairro Parque São Sebastião no dia 19/12/2025 das 18:00 às 20:30, no Ginásio de Esportes/CAZON.

4 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa deverá fornecer os seguintes itens:

- 01 BARRAQUINHA ALGODÃO DOCE – com 200 unidades

A barracquinha deverá ter decoração temática natalina e vir acompanhada de atendente uniformizado.

O valor do deslocamento e montagem deverá estar incluído no valor do serviço.

5 – DOS PRAZOS:

Os serviços poderão ser prestados após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e serão entregues no dia 19/12/2025 no endereço e horários supracitados.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Atentar aos prazos de prestação do serviço;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

adequados;

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente certame, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- A inadiplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- Designar representante comercial e administrativo para dar solução adequada às necessidades do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições elencadas;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa

Rua Duque de Caxias, 418 - Centro Histórico – Porto Alegre CEP 90010-280
Fone: (51) 3287-6500
www.portaldeacessibilidade.rs.gov.br
faders@faders.rs.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

- A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela FADERS, que deverá:

- Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;
- Conferir preços praticados pela Contratada e atestar as Notas Fiscais.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a equipe diretiva da FADERS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Carmen Lucia Casacurta
Coordenadora Administrativa
FADERS – Acessibilidade e Inclusão